

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente processo é a aquisição de Material de Expediente e Papelaria, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ e suas Secretarias.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

2.1. Justificamos a necessidade de Abertura de Processo Licitatório de Material de Expediente e Papelaria, destinado a atender a Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ e suas Secretarias, considerando que são materiais precípuos, para a realização das atividades contribuindo efetivamente para a melhoria e a qualidade dos serviços a serem desenvolvidas pelas mesmas.

2.2. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência;

2.3. O fornecimento de materiais de expediente é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento dos trabalhos;

**3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

1	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - 10 MATÉRIAS	75,00	unidade
2	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL - CAIXA	105,00	caixa
3	CLIPS N 3/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES	130,00	caixa
4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAM 26/6	220,00	caixa
5	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6MM	125,00	unidade
6	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MMX100M	400,00	unidade
7	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA	190,00	unidade
8	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - MÉDIO	54,00	unidade
9	PASTA AZ LOMBO LARGO TIGRADO	200,00	unidade
10	TESOURA INOX DE USO GERAL	95,00	unidade
11	PAPEL A4 DIMENSÕES 210X297MM BRANCO	525,00	caixa
12	CLIPS Nº8/0 GALVANIZADO CX C/100 UND	115,00	caixa
13	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA-CAIXA	85,00	caixa
14	CLIPS N 6/0 NIQUELADO C/50 UNIDADES	70,00	caixa
15	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO	550,00	unidade
16	LIVRO DE PONTO	40,00	unidade
17	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO - 70X50	5,00	unidade
18	ENVELOPE PARA PAPEL OFICIO - COR OURO	22,00	pacote
19	EXTRATOR DE GRAMPOS	65,00	unidade

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

20	PAPEL P/ PLOTTER SULFITE 75G 610mmX50m	50,00	rolo
21	PASTA SUSPENSA	400,00	unidade
22	TINTA PARA CARIMBO PRETA	20,00	unidade
23	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	85,00	unidade
24	APONTADOR PARA LÁPIS	55,00	unidade
25	CLIPS N 5/0 NIQUELADO C/ 50 UNIDADES	100,00	caixa
26	CLIPS N 04 GALVANIZADO C/ 50 UNIDADES	100,00	caixa
27	GRAMPO TRILHO 80MM C/50 UNIDADES TIPO PLÁSTICO	100,00	pacote
28	ELÁSTICO PARA DINHEIRO 1000GRM	50,00	pacote
29	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA	50,00	unidade
30	PASTA A-Z LOMBO LARGO	1.100,00	unidade
31	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO	600,00	unidade
32	PERFURADOR DE PAPEL TAM GRANDE	20,00	unidade
33	GRAMPO TRILHO DE METÁLICO	30,00	caixa
34	AGENDA PERMANENTE	30,00	unidade
35	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M	80,00	unidade
36	CLIPS N 2/0 NIQUELADO C/100 UNIDADES	160,00	caixa
37	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES DIVERSAS-12X1	70,00	caixa
38	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE -30CM	55,00	unidade
39	COLA LIQUIDA BRANCA - 90G	20,00	caixa
40	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CX. C/30 UNIDADES	2,00	caixa
41	ESTILETE TAMANHO GRANDE 18 MM	220,00	unidade
42	BORRACHA BRANCA - CAIXA C/100 UNIDADES	7,00	caixa
43	ENVELOPE P PAPEL A4	30,00	pacote
44	LIVRO DE ATAS C/100FOLHAS	40,00	unidade
45	CALCULADORA	20,00	unidade
46	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA)	5,00	caixa
47	ENVELOPE PARA CARTAS	500,00	unidade
48	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	10,00	unidade
49	PAPEL MADEIRA	400,00	unidade
50	CARTOLINA	400,00	unidade
51	PASTA COM ELÁSTICO - PLÁSTICA	350,00	unidade
52	ESTILETE MÉDIO - CX C/12 UNIDADES	5,00	caixa
53	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS C/ PAUTA	5,00	pacote
54	LÁPIS MINA GRAFITE N.02 FORMATO CILÍNDRICO PRETO	40,00	caixa
55	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 60CM	50,00	unidade
56	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA-CAIXA	27,00	caixa

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

57	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - CX. C/12 UNIDADES	30,00	caixa
58	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COM RECARGA - CX C/12 UNIDADES	30,00	caixa
59	PAPEL CARBONO - PACOTE COM 100 UNIDADES	5,00	pacote
60	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO	25,00	unidade
61	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MOLDURA ALUMÍNIO - 90X60	9,00	unidade
62	PAPEL A4 RECICLADO	50,00	caixa
63	PAPEL VERGÊ - PACOTE COM 50 UNIDADES	20,00	pacote
64	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO - CX. C/12 UNIDADES	15,00	caixa
65	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO - CX. C/12 UNIDADES	10,00	caixa
66	FITA CREPE 48MMX50M	50,00	unidade
67	PRANCHETA ACRILICA - OFICIO	20,00	unidade
68	PASTA L FORMATO A4	1.000,00	unidade
69	TAXINHA P/ MURAL	20,00	caixa
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE	40,00	unidade
71	PORTA CANETA COM DIVISÓRIAS	10,00	unidade
72	COLA BRANCA - 500 GRAMAS	25,00	unidade
73	COLA DE ISOPOR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES	25,00	caixa
74	E.V.A CORES DIVERSAS	500,00	folha
75	E V A C/ GLITER VARIADO	500,00	folha
76	COLA INSTANTÂNEA 100G	40,00	unidade

#### **4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO**

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre em perfeito estado, realizando a entrega nos locais determinados.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, no prédio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ, localizada na Tv. Cristóvão Colombo, Nº34, bairro centro na cidade de IPIXUNA/PA, CEP-68637-000 de acordo com cada requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato.

4.3. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.4. O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

4.4.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

## **5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA;
- d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

**7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL:**

7.1. O material que for empenhado para ser entregue pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal no prédio da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, localizada na Tv. Cristóvão Colombo, Nº34, bairro centro na cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ**

acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

**11. DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Ipixuna/PA, 18 de março de 2021.

---

**CARMINE LORENÇO DEL GAIZO NETTO**  
Secretário Municipal de Administração